

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Diretoria de Administração  
Coordenação-Geral de Aquisições  
Coordenação de Compras

Concorrência nº 02/2015  
PROCESSO Nº 03110.211556/2015-65

#### NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 5

Pergunta 1 – Em se tratando de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II – Modelo D) deverá ser apresentada apenas pelo Consórcio ou por todas as empresas consociadas?

**RESPOSTA** - *A declaração deverá ser apresentada somente pelo Consórcio.*

Pergunta 2 – Baseado no pedido de impugnação interposto pela empresa PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS e respondido por esta comissão no dia 21 de dezembro de 2015, acolhendo e concedendo provimento total dos itens impugnados, chegamos à conclusão que a alteração da alíquota CPRB, conforme provido na impugnação, altera o edital impactando na formulação das propostas. Desta forma, com fulcro no art. 21, §4º da Lei nº 8.666/1993, entendemos que o prazo inicialmente estabelecido de 45 dias para a realização do evento, de acordo com o disposto no art. 21 §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, deverá ser reaberto, postergando assim a data de realização da referida Concorrência, sob pena de infringir o dispositivo legal, tornando todos seus atos posteriores inválidos. Está correto nosso entendimento?

Por fim, reputando o esclarecimento solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame, rogamos, seja o mesmo prestado dentro do prazo máximo de 5 dias, à contar do seu recebimento.

**RESPOSTA** - *O entendimento não está correto. Primeiramente cabe esclarecer que a Concorrência nº 02/2015 que o prazo inicialmente estabelecido foi de 30 dias para realização do evento.*

*Tendo em vista a alteração da alíquota CPRB entre outros pontos que necessitaram ser revistos, o referido certame foi suspenso em 08/12/2015, sendo posteriormente divulgado o Aviso de Reabertura de Prazo no dia 18/12/2015 com a data prevista para recebimento das propostas para o dia 18/01/2016, conforme estabelecido na legislação.*

Brasília, 05 de janeiro de 2016.

**LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA**  
Comissão Especial de Licitação  
Presidente